



Capital

MANUAL DE COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

HIX Investimentos Ltda.

Junho de 2016



Capital

ÍNDICE GERAL

PARTE A – PROGRAMA DE COMPLIANCE	2
PARTE B – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	10
PARTE C – DISTRIBUIÇÃO.....	23
PARTE D – OPERAÇÕES.....	32
PARTE E – GESTÃO DE RISCOS.....	40
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	51
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZAÇÃO).....	54
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	55
ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	56



Capital

PARTE A – PROGRAMA DE COMPLIANCE

I. APRESENTAÇÃO DA GESTORA

1. Perfil

A HIX Investimentos (“HIX” ou Gestora”) atua na administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de gestão de recursos de terceiros como gestor de fundos de investimento em geral, nos termos da regulamentação aplicável (“Administração de Recursos”), cuja responsabilidade assistirá ao Sr. Rodrigo Heilberg, o qual se encontra devidamente autorizado, pela CVM, ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 306, conforme Ato Declaratório CVM n.º 11.930.

Investimos com a “cabeça” de donos de empresas, com uma perspectiva de investimento e de geração de valor operacional de longo prazo. A equipe responsável pelos investimentos da HIX Investimentos é composta por empresários que já foram investidores e gestores de empresas.

A equipe da Gestora foi selecionada com base em um alinhamento de valores e complementariedade de competências e perfis. Os sócios possuem objetivos de longo prazo alinhados e alinhamento em relação à missão e visão da empresa.

2. Filosofia de Investimento

A HIX Investimentos acredita que o valor intrínseco dos ativos e o valor de mercado devam convergir ao longo do tempo, dessa forma, a profundidade nas análises e validação das teses de investimentos na economia real fazem parte da sua abordagem.

A HIX Investimentos valoriza a postura de dono, a complementariedade de perfis e a maximização do coletivo por meio de uma cultura de resultados e meritocrática, buscando criar relacionamentos verdadeiros e de longo-prazo. Além disso, parte relevante do patrimônio pessoal dos sócios da HIX é investida nos fundos da gestora, demonstrando um alinhamento de interesses entre os sócios e os clientes da Gestora.

3. Breve Histórico da HIX Investimentos

A HIX Investimentos foi constituída em Julho de 2011, por Rodrigo Heilberg e Gustavo Heilberg, com objetivo de exercer a atividade de gestão de fundos para investimento no mercado de ações, através de uma estratégia fundamentalista com visão de longo prazo.

Em 2012, Caio Lewkowicz, juntou-se a HIX Investimentos como sócio e no dia 28 de agosto de 2012, a partir da conversão de um antigo clube de investimentos, gerido por Gustavo e Rodrigo, foi fundado



Capital

o primeiro fundo de renda variável da empresa, o HIX Capital FIA (“HIX FIA”). O HIX FIA iniciou formalmente suas atividades no dia 31 de agosto de 2012, e terminou o ano de 2012 com performance de 13,09%, e com R\$ 29.561.755,43 sob gestão.

A equipe de gestão de recursos, análise de empresas e *backoffice* foi reforçada aos poucos para dar um maior suporte aos sócios e cotistas dos fundos e preparar a Gestora para o crescimento. O objetivo dos sócios é garantir estabilidade de processos e controles, de forma a atender objetivo de evolução constante nos resultados e na governança da HIX Investimentos.

No ano de 2015, a Gestora reforçou a equipe de vendas, aumentando o relacionamento através de parcerias comerciais com distribuidores e *family offices* brasileiros, melhorando, assim, sua captação.

O ano se encerrou com o quádruplo do número de investidores institucionais e pessoas físicas, o que demonstra um sinal de reconhecimento por parte dos investidores qualificados de que o trabalho feito pela HIX tem sido satisfatório e abrasivo.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. Escopo e Abrangência

O termo “compliance” significa “conformidade com o cumprimento de regras, normas de regulação e autorregulação”. Mediante a aplicação de procedimentos de controle, qualquer desvio em relação às normas e políticas da HIX Investimentos é mapeado e minimizado, sendo certo que, para tanto, a HIX Investimentos mantém uma política de compliance efetiva e integrada aos processos internos da Gestora.

Dessa forma, a Política de Compliance da HIX Investimentos (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que deverão ser observados pelos sócios, administradores, colaboradores, funcionários e estagiários da HIX Investimentos (“Colaboradores”), com o fim de assegurar e preservar os interesses dos clientes e a reputação da Gestora, no exercício regular de suas atividades, bem como promover a consciência nos Colaboradores acerca das consequências da não observância de referidas normas e procedimentos.

Nesse sentido, deseja-se com a presente Política:

- (i) garantir a aderência da Gestora e seus Colaboradores às normas de funcionamento aplicáveis aos gestores de valores mobiliários, nos termos da regulamentação em vigor;
- (ii) assegurar que todos os profissionais atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e as normas aplicáveis, bem como as políticas internas da HIX Investimentos;
- (iii) eliminar conflitos de interesses, identificando, administrando e coibindo eventuais situações que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções;
- (iv) garantir a confidencialidade de informações que a Gestora e seus Colaboradores têm acesso no exercício de suas atividades;
- (v) garantir a condução e continuidade dos negócios; e



Capital

- (vi) implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores.

Todos os Colaboradores receberão, ao ingressarem na Gestora, o Manual de Compliance e Gestão de Riscos da HIX Investimentos (“Manual”), quando terão a oportunidade de esclarecer dúvidas com o Diretor de Compliance, conforme definido neste documento. Todos os Colaboradores deverão se assegurar do perfeito entendimento das normas aplicáveis à atividade da HIX Investimentos e do conteúdo deste Manual.

Atitudes que não estejam em conformidade com a presente Política estarão sujeitas a sanções. Todos os Colaboradores têm o dever de informar ao Diretor de Compliance sobre violações ou possíveis violações, de maneira a preservar a reputação da HIX Investimentos e os interesses dos seus clientes.

2. Governança de Compliance

A estrutura de compliance da HIX Investimentos é formada pelo Comitê de Compliance (“Comitê”) e pela Diretoria de Compliance (“Diretoria”).

O Comitê de Compliance e a Diretoria de Compliance são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance (“Comitê”) é responsável por aprovar as políticas, normas, processos e procedimentos de Compliance periodicamente. Além disso, por iniciativa da Diretoria de Compliance, ou caso decidir avocar certos casos, o Comitê poderá atender pedidos de autorização, resolver conflitos de interesse, e fornecer orientação geral ou esclarecimento.

Funções disciplinares também fazem parte das atribuições do Comitê, podendo o mesmo examinar casos de violação ou potencial violação da Política por parte de um Colaborador. O Comitê pode avocar casos disciplinares para si, e a Diretoria de Compliance poderá enviar ao Comitê os casos que julgar necessário ou oportuno.

O Comitê de Compliance é formado pelos sócios Gustavo Heilberg e Rodrigo Heilberg, que se reunirão ordinariamente, uma vez por semestre, sendo uma das reuniões para a apresentação do relatório anual de Compliance, e extraordinariamente, quando houver necessidade. Sem prejuízo, a Diretoria de Compliance poderá solicitar que o Comitê se reúna como Comitê de Solução de Conflitos (“CSC”) para solucionar casos complexos, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflitos de interesse.

As decisões do Comitê em matéria de compliance deverão ser tomadas preferencialmente por consenso entre os membros. Caso o consenso não seja possível, por maioria, caberá à Diretoria de Compliance o voto de qualidade. Nos casos disciplinares e naqueles referentes a investigações de conduta de



Capital

Colaboradores da HIX Investimentos, o Comitê poderá decidir por maioria simples. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, a Diretoria de Compliance poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê.

Diretoria de Compliance

A Diretoria de Compliance (“Diretoria”) é responsável pela implementação da Política. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas do presente Manual, treinar continuamente Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e Termos de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo 1, atualizar o Manual, e comunicar a todos os Colaboradores sobre eventuais alterações nas políticas.

O sócio Gustavo Heilberg é o Diretor de Compliance da HIX Investimentos.

São atribuições da Diretoria de Compliance da HIX Investimentos, dentre outras:

- Assegurar que novos Colaboradores tenham conhecimento e entendimento dos conceitos e conteúdo deste Manual e atender prontamente os Colaboradores sobre dúvidas relacionadas a este Manual;
- Disseminar modificações nos procedimentos de Compliance, no conteúdo deste Manual e no conjunto de normas de regulação da indústria;
- Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- Definir estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem contingências;
- Assegurar que todos os Colaboradores estejam operando em conformidade com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e definidas neste Manual;
- Disseminar a cultura de controles internos, fortalecendo o arcabouço da HIX Investimentos ao longo do tempo;
- Fornecer treinamento aos Colaboradores periodicamente;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Monitorar as atividades comerciais da HIX Investimentos, com o intuito de identificar preocupações potenciais ou reais;
- Assegurar que violações sejam levadas ao Comitê de Compliance e documentadas adequadamente;
- Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Colaboradores da HIX Investimentos;
- Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- Assegurar a segregação de atividades da HIX Investimentos em conformidade com as regulamentações da CVM e da ANBIMA;
- Conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotadas pelos administradores e/ou distribuidores dos fundos que são ou venham a ser geridos pela HIX Investimentos;



Capital

- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da HIX Investimentos para apreciação do Comitê de Compliance;
- Encaminhar aos órgãos de administração da HIX Investimentos, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega conforme o Art. 22 da Instrução CVM N° 558;
- Convocar o Comitê de Compliance com periodicidade semestral, ou de maneira extraordinária se julgar necessário.

III. MANUAL DE COMPLIANCE

1. Escopo e Abrangência

A HIX Investimentos possui o presente Manual de Compliance, escrito, que contém políticas, diretrizes, regras, processos e procedimentos que fazem parte da Política de Compliance da Gestora.

As políticas e procedimentos descritos neste Manual não são exaustivos e baseiam-se principalmente na legislação em vigor e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e contemplam o que os reguladores e a HIX Investimentos consideram como os elementos essenciais de um procedimento de controle adequado, incluindo:

1. código de ética;
2. procedimentos de compliance e controles internos;
3. conflitos de interesses;
4. política de rateio e divisão de ordens;
5. política de exercício de voto em assembleias;
6. prevenção à lavagem de dinheiro;
7. *suitability*;
8. restrições na negociação de valores mobiliários com o uso de informações privilegiadas;
9. restrições na divulgação de informações privilegiadas, opiniões e recomendações;
10. risco;
11. contratação de terceiros;
12. educação e treinamento de Colaboradores.

Todos os Colaboradores receberão este Manual, devendo assinar um termo de compromisso na forma do Anexo I (“Termo de Compromisso”), confirmando sua ciência e compreensão das políticas e procedimentos aqui instituídos. Adicionalmente, o presente Manual será disponibilizado no *desktop* dos computadores de todos os Colaboradores, de modo a facilitar a consulta e acesso ao mesmo, a qualquer momento.

2. Educação e Treinamento de Colaboradores



Capital

Com o objetivo de assegurar o conhecimento e a compreensão das políticas e procedimentos de compliance da Gestora, e da conscientização das consequências da não observância de referidas normas e procedimentos, a HIX Investimentos realizará sessões periódicas de treinamento de seus Colaboradores.

As sessões serão comandadas pelo Diretor de Compliance, podendo contar com os demais gestores da HIX Investimentos e contemplarão a apresentação:

- do presente Manual, das políticas internas e procedimentos de compliance;
- das normas em vigor relativas ao tema, com a participação, sempre que possível, de advogados com reconhecida especialização na área; e
- de instruções de uso dos sistemas de segurança e arquivamento de informações.

O procedimento de treinamento será repetido:

- anualmente a todos os Colaboradores;
- quando da contratação de novos Colaboradores, sendo o treinamento então ministrado exclusivamente aos Colaboradores então contratados por meio de apresentação individual, a cada um dos contratados; e
- sempre que as políticas e procedimentos forem atualizadas. As declarações assinadas, inclusive aquelas relativas às atualizações feitas no Manual, serão mantidas pelo Diretor de Compliance nos arquivos da HIX Investimentos.

Além do treinamento acima descrito, o Diretor de Compliance providenciará que os Colaboradores sejam informados e treinados acerca de eventuais alterações na regulamentação relativa ao mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando, às atividades da HIX Investimentos. A informação dos Colaboradores será realizada por meio de envio de memorandos a todos os Colaboradores acerca das alterações em questão, devendo na ocasião os Colaboradores assinar uma declaração de recebimento dos mesmos. O treinamento será realizado por meio de apresentações a serem organizadas pelo Diretor de Compliance, as quais poderão contar, sempre que possível, com advogados com reconhecida especialização na área.

3. Monitoramento e Responsabilidades

Além das obrigações atribuídas aos Colaboradores da HIX Investimentos, o Diretor de Compliance é o responsável pela atualização deste Manual, pelo monitoramento de seu cumprimento, bem como, pelo levantamento, junto com a área de Gestão de Pessoas, da necessidade de treinamento dos Colaboradores necessário à sua observância.

Com o objetivo de verificar o cumprimento das políticas descritas neste Manual, a HIX Investimentos, por meio do Diretor de Compliance, reserva o direito de monitorar e gravar, a qualquer tempo, os contatos telefônicos originados e recebidos pelos telefones da empresa, as mensagens enviadas e recebidas pelos Colaboradores por meio do endereço de e-mail disponibilizado pela HIX Investimentos,



Capital

bem como o acesso dos seus e Colaboradores aos seus sistemas de informação e aos seus arquivos físicos (“Dados Operacionais”).

O Diretor de Compliance deverá proceder a auditorias periódicas, no mínimo semestrais, para verificar a regularidade no cumprimento pelos seus Colaboradores das políticas e procedimentos estabelecidos neste Manual (“Auditorias Periódicas”). As Auditorias Periódicas poderão ser realizadas por amostragem, desde que observados parâmetros de quantidade e de diversificação de Colaboradores descritos a seguir.

Como parâmetro para a definição da amostragem das Auditorias Periódicas, o Diretor de Compliance utilizar-se-á de amostra probabilística aleatória simples, selecionada por sorteio não viciado, considerando ainda parâmetros em relação à diversificação de Colaboradores e aos Dados Operacionais, intervalo de confiança de 95% e erro tolerável aceitáveis, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \quad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

Sendo:

ξ_0 : Erro Estimado

A : Tamanho da Amostra

N : População Total

n_0 : Fator Amostral

Caso um Colaborador tome conhecimento (i) de prática de atividades em discordância com as políticas e procedimentos estabelecidos no presente Manual, e/ou (ii) de não observância, eventual ou reiterada das políticas e procedimentos aqui estabelecidos, tal Colaborador deverá reportar tal irregularidade e/ou não observância de procedimentos por e-mail ao Diretor de Compliance, com cópia para o Sr. Rodrigo Heilberg.

A omissão em reportar atividades irregulares e/ou a não observância das regras deste Manual será considerada como cumplicidade à mesma, sujeitando o Colaborador à aplicação de penalidade semelhante à aplicada ao infrator, conforme vier a ser decidido pelo Comitê de Compliance.

Nenhum Colaborador deverá ser penalizado por reportar suspeitas ou supostas violações.

O descumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos no presente Manual implicará:

- demissão dos Colaboradores envolvidos no descumprimento em questão, incluindo aqueles que tinham conhecimento do descumprimento em questão e foram omissos em reportá-lo a seus superiores; e
- responsabilização dos Colaboradores envolvidos no descumprimento por eventuais danos que a HIX Investimentos venha a sofrer em razão de sua conduta.



Capital

Serão assegurados neste procedimento ampla defesa e direito ao contraditório. A aplicação das penalidades acima não isenta, dispensa ou atenua a responsabilidade civil, administrativa e criminal, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos resultantes da infração da legislação em vigor e das políticas e procedimentos estabelecidos neste Manual.

Considerando que dificilmente uma política consegue prever todas as situações possíveis, é necessário o uso do bom senso e discernimento ao encontrar situações não previstas neste Manual. Em caso de dúvidas, o Colaborador deve buscar orientação do Diretor de Compliance da HIX Investimentos.

Todos os Colaboradores receberão este Manual ao ingressarem na HIX Investimentos, devendo, ao final das apresentações assinar um termo de compromisso na forma do Anexo I (“Termo de Compromisso”), confirmando sua ciência e compreensão das políticas e procedimentos aqui instituídos. Adicionalmente, o presente Manual será disponibilizado no *desktop* dos computadores de todos os Colaboradores, de modo a facilitar a consulta e acesso ao mesmo, a qualquer momento.



Capital

PARTE B – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

I. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

A HIX Investimentos administrará recursos de terceiros, e por isso a atuação ética e conduta regular de seus Colaboradores são de extrema relevância. Assim sendo, estabelecem-se os seguintes padrões de conduta profissional para os Colaboradores:

- Agir com integridade, competência, dignidade e de uma maneira ética ao lidar com o público, os clientes, clientes prospectivos, reguladores, demais entidades de mercado e Colaboradores;
- Manter conhecimento e obedecer a todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos que governam a atividade profissional da HIX Investimentos e de seus Colaboradores;
- Atuar com disciplina e diligência, de maneira a prestar um excelente serviço ao cliente;
- Buscar aprimorar suas competências e as competências dos demais Colaboradores, de maneira que o serviço prestado ao cliente seja aperfeiçoado ao longo do tempo.

II. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Aspectos Gerais

A gestão adequada destas informações é particularmente importante na condução das atividades da HIX Investimentos. O uso indevido de tais informações expõe a HIX Investimentos a sérios riscos legais, de imagem e financeiros.

Entende-se por “informação confidencial”, a informação privada ou secreta; informação tratada ou baseada em estrita confiança, indicando segurança de que tal informação não será repassada a terceiros ou outras partes. Um exemplo é a confidencialidade de conversas, dados e informações trocadas entre Colaboradores e seus clientes.

Considera-se “informação privilegiada” a informação definida como material, confidencial e não-pública que pode alterar/influir na cotação de valores mobiliários ou na decisão de investimento incluindo, mas não se limitando, a qualquer ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, de negócio ou econômico-financeiro, ocorrido ou relacionado aos negócios da HIX Investimentos ou de seus Clientes – informações destes últimos, obtidas em confiança e no curso de trabalho realizado pela HIX Investimentos. Ademais, a sua revelação poderá por em risco interesse legítimo do Cliente e da própria HIX Investimentos, além de criar especulações indevidas.

A HIX Investimentos obtém rotineiramente informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas no contexto de suas atividades. Os Colaboradores da HIX Investimentos devem preservar a confidencialidade de informações relativas a operações em andamento, bem como informações recebidas de entidades/pessoas cuja publicidade ou posição possa influenciar o mercado.



Capital

Os Colaboradores da HIX Investimentos, incluindo seus cônjuges e familiares de 1º grau, ficam impedidos de: (i) negociar por conta própria, em nome de clientes ou da própria HIX Investimentos, quando possuírem informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas; (ii) transmitir informações privilegiadas ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a obter benefício financeiro operando com tais informações;

O presente Manual define as políticas e procedimentos destinados a monitorar e restringir o fluxo dessas informações a Colaboradores que têm “necessidade de saber” a fim de (i) evitar o uso inadequado e/ou fraudulento das referidas informações e a aparência de impropriedade, (ii) cuidar de possíveis conflitos de interesse; e (iii) assegurar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A HIX Investimentos e os Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas por eles obtidas na prestação de quaisquer serviços a clientes. Todos os relatórios, análises ou opiniões devem ser previamente aprovados pelo Diretor de *Compliance* antes de serem divulgados.

2. Controle de Arquivos Eletrônicos e Físicos

Cada um dos Colaboradores da HIX Investimentos receberá um *login* de identificação pessoal e uma senha para que possa acessar os sistemas eletrônicos de informação da HIX Investimentos, sendo que o acesso às informações mantidas em arquivos físicos será restrito e somente permitido mediante a autorização do Diretor de *Compliance* e identificação pessoal do Colaborador que pretende acessá-lo.

Ao imprimir informações, o Colaborador deve ter especial cuidado em não deixar qualquer documento, ou parte de documento na impressora por ele utilizada, sendo expressamente vedado o acúmulo ou abandono de documentos impressos nas impressoras. Adicionalmente, os arquivos impressos deverão ser destruídos imediatamente após a sua utilização.

Caso existam arquivos físicos de documentos confidenciais, estes deverão ser mantidos em segurança, devendo permanecer em ambiente trancado sempre que não estiverem sendo utilizados. Durante o período em que um Colaborador mantiver um documento confidencial em seu poder, tal Colaborador deverá tomar todos os cuidados necessários para que referido documento não possa ser acessado ou visualizado por outros Colaboradores, devendo guardá-lo em segurança sempre que não estiver presente.

Ademais, toda a documentação gerada pelas rotinas da HIX Investimentos deverá ser arquivada em servidor, cujo acesso é limitado ao *login* e senha de pessoas previamente autorizadas.

Os Colaboradores que tiverem acesso aos sistemas de informação da HIX Investimentos serão responsáveis pelo uso pessoal e intransferível do seu *login* e senha, bem como por tomar todas as medidas necessárias de forma a impedir o acesso não autorizado a estes sistemas, devendo manter suas senhas e outros meios de acesso aos sistemas de forma responsável e segura. Os Colaboradores da HIX



Capital

Investimentos deverão, ainda, sob pena de desligamento da HIX Investimentos, conforme estabelecido neste Manual, observar estritamente as seguintes regras:

A. Utilização de e-mail

Todos os Colaboradores devem utilizar o e-mail disponibilizado pela HIX Investimentos para fins profissionais, sendo proibido o uso para fins particulares. Não é permitida a utilização do e-mail para envio de piadas, correntes, atividades e opiniões políticas, cartões virtuais, promoções pessoais e outros assuntos não relacionados às atividades profissionais do Colaborador na HIX Investimentos. Vale ainda ressaltar que o Colaborador está proibido de enviar, receber e/ou encaminhar mensagens com teor ofensivo, conteúdo pornográfico, racial, religioso ou similares. A HIX Investimentos reserva-se o direito de remover de sua rede qualquer material considerado ofensivo ou potencialmente ilegal. Toda comunicação emitida e/ou recebida via e-mail pode ser resgatada pela área de Tecnologia da Informação, a qualquer tempo, observado que o resgate em questão somente será realizado mediante solicitação formal do Diretor de *Compliance*.

B. Informações eletrônicas ou por telefonia

Os sistemas de comunicação disponibilizados, tais como e-mail, fax e telefones somente deverão ser utilizados para os negócios da HIX Investimentos, alertando que as informações de cunho pessoal, trafegadas através desses sistemas, não serão consideradas como confidenciais. Destacamos que é proibido o uso de *notebooks* ou outros meios de comunicação, para fins pessoais, em quaisquer locais internos da HIX Investimentos. Caso seja necessário seu uso, o portador deverá encaminhar para a área de Gestão de Pessoas os dados do aparelho para que seja registrado e identificado no prontuário do próprio Colaborador para controle e liberação de uso pela área de Tecnologia da Informação.

III. CONFLITOS DE INTERESSE

A HIX Investimentos preocupa-se em evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses, sejam em situação de colisão com interesses da própria Gestora, seja com os dos clientes. Em caso de dúvida, o potencial conflito de interesse deverá ser levado ao conhecimento do Diretor de Compliance, que definirá a linha de ação a ser tomada.

São exemplos de casos de conflito de interesses situações em que há:

- (i) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Gestora;
- (ii) Concorrência com a atividade/negócio da Gestora;
- (iii) Desvio de oportunidades de negócios da Gestora;
- (iv) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (v) Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Gestora; e
- (vi) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador às expensas da Gestora.



Capital

1. Lista de Restrição

A regulamentação vigente estabelece diversas hipóteses de restrição à liberdade de negociar com valores mobiliários. Essas hipóteses são estabelecidas na Lei 6.404/76 (“Lei das S.A”), na Lei 6.385/76 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e na regulamentação emanada da CVM, especialmente nas Instruções 358/02 (Divulgação de Informações por Emissores), 400/03 (Distribuição Pública de Valores Mobiliários), 388/03 (Analistas de Investimento), 555/15 (fundos de investimento) e 558/14 (Administradores de Recursos de Terceiros).

A HIX Investimentos manterá uma “Lista de Restrição” e efetuará controles da negociação de valores mobiliários que constem nesta lista. A Lista de Restrição será usada primordialmente para monitorar a negociação de valores mobiliários por Colaboradores.

O Diretor de Compliance tem poderes para determinar os emissores que serão acrescentados na Lista de Restrição. Não obstante, o Diretor de Compliance poderá, sem dar qualquer publicidade, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos, inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implicará limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores mobiliários a ele referenciados, sendo certo que negociar significa dar ou executar ordens de negociação de valores mobiliários em nome próprio ou de terceiros.

Caberá ao Diretor de Compliance elaborar, atualizar e, conforme o caso, distribuir as listas com os valores mobiliários classificados como restritos, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores.

Um emissor será incluído na Lista de Restrição quando:

- um Colaborador adquirir informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas sobre o emissor durante a execução de suas atividades; ou
- a HIX Investimentos estiver conduzindo conversações sobre um projeto potencial, passar da etapa conceitual e atingir o ponto em que um cliente (potencial) manifesta seu possível interesse em contratar a HIX Investimentos para prestar serviços de Administração de Recursos.

O conhecimento, por qualquer Colaborador, de que um determinado emissor está na Lista de Restrição deve ser mantido em sigilo e o Colaborador que obtiver o que são, ou podem ser consideradas, informações privilegiadas deve notificar imediatamente o Diretor de Compliance para inserção do respectivo emissor na Lista Privilegiada.

Todo Colaborador coberto pelas políticas e procedimentos expostos neste Manual é responsável pela confiabilidade da Lista de Restrição e por cumprir as políticas e procedimentos instituídos. O Diretor



Capital

responsável pela Gestão é o responsável final pelo fornecimento de atualizações corretas e tempestivas da Lista de Restrição junto ao Diretor de Compliance da HIX Investimentos.

Procedimentos aplicáveis

As notificações da posse de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas devem ser feitas, imediatamente, por e-mail, ao Diretor de Compliance.

São sempre necessárias notificações subsequentes em caso de:

- Surgimento de novos dados com respeito a operações/informações; e/ou
- Encerramento de um contrato ou contratação.

Em qualquer hipótese, o Diretor de Compliance pode contatar periodicamente os Colaboradores de Administração de Recursos para analisar e/ou acompanhar andamento das operações pendentes e que podem impactar na Lista de Restrição.

As notificações de posse de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas devem ser sempre feitas por e-mail. Todos os e-mails relativos ao tema deverão ser enviados com cópia para os endereços: rodrigo.heilberg@hixcapital.com.br e gustavo.heilberg@hixcapital.com.br. Para possibilitar o tratamento adequado da questão, é preciso incluir detalhes sobre a notificação.

2. Investimentos Pessoais

Sem prejuízo das regras legais sobre sigilo profissional e de vedação a negociações com base em informação relevante não divulgada ao mercado *insider trading*, a HIX Investimentos adota uma regra formal de negociação com valores mobiliários aplicável a todos os seus Colaboradores.

A prática de *insider trading* é tipificada como crime nos termos do Art. 27-D da Lei 6.385/76, conforme transcrito a seguir: "Art. 27-D - Utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime."

As Normas Internas de Negociação com Valores Mobiliários ("Normas de Negociação") são complementares e adicionais às regras de sigilo profissional e de vedação de *insider trading* as quais todos os Colaboradores estão sujeitos independentemente das Normas de Negociação.

As Normas de Negociação aplicam-se a todas as negociações (compra, venda, aluguel, empréstimo e qualquer outra modalidade de negociação) com valores mobiliários de companhias abertas ou cujos valores mobiliários sejam negociados em qualquer mercado aberto ao público em geral. Para fins destas Normas de Negociação, "*mercados abertos ao público*", deve ser entendida por bolsas de valores,



Capital

sistemas eletrônicos de negociação e mercados de balcão organizado ou não organizados, no Brasil ou exterior.

O conceito de "Valor Mobiliário" inclui ações, títulos representativos de ações (*BDRs - Brazilian Depositary Receipts*), debêntures, quotas de fundo de investimento e qualquer outro valor mobiliário referido no art. 2^a da Lei 6.385/75, em destaque abaixo, ou que assim venha a ser considerado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, tais como Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), *American Depositary Receipts - ADRs* e *Global Depositary Receipts - GDRs*.

Art. 2º da Lei 6.385/76 – “São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; III - os certificados de depósito de valores mobiliários; IV - as cédulas de debêntures; V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; VI - as notas comerciais; VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.”

A elaboração das Normas de Negociação levou em consideração as seguintes premissas:

- A HIX Investimentos e seus Colaboradores participam, rotineiramente, de operações que envolvem companhias abertas e, conseqüentemente, são constantemente monitorados pela CVM;
- essas operações, na maioria das vezes, constituem informações relevantes com impacto sobre os valores mobiliários emitidos pelas companhias envolvidas;
- é extremamente prejudicial para a imagem da HIX Investimentos e de seus Colaboradores que qualquer de seus Colaboradores seja envolvido em alegações de *insider trading*; e
- uma vez iniciada uma investigação para se apurar alegada prática de *insider trading* por um Colaborador, a HIX Investimentos entende que, sob o ponto de vista de sua imagem e da repercussão junto a clientes e ao mercado, é irrelevante a demonstração posterior de que o Colaborador em questão não tinha acesso à informação privilegiada.

Dessa forma, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, todo e qualquer Colaborador que pretender negociar com Valores Mobiliários deverá observar *cumulativamente* as seguintes regras:

- Como princípio geral, o investimento em Valores Mobiliários deve ter natureza de longo prazo e não especulativa;
- Os Colaboradores não devem realizar operações de natureza especulativa, tais como empréstimos e aluguel de Valores Mobiliários, vendas a descoberto, compras a termo, operações com derivativos;
- Todo Colaborador deve assinar e entregar ao Diretor de *Compliance* da HIX Investimentos o formulário anexo a este Manual, declarando-se ciente das Normas de Negociação e das regras de



Capital

sigilo profissional e de vedação à prática de *insider trading* ("Formulário de Investimentos Pessoais");

- No Formulário de Investimentos Pessoais, o Colaborador deverá indicar se negocia ou não com Valores Mobiliários e, em caso positivo, deverá indicar quais corretoras utiliza, os Valores Mobiliários que detém, e as datas de aquisição ou venda de Valores Mobiliários nos últimos 12 (doze) meses.

Todo Colaborador que tiver acesso à dados de qualquer natureza que possam representar uma informação relevante não divulgada ao mercado ("Informação Sensível") deverá comunicar o Diretor de *Compliance* da existência da Informação Sensível e quais os demais Colaboradores que tem conhecimento da Informação Sensível em questão.

Todo Colaborador que tiver declarado no Formulário que negocia com Valores Mobiliários e que for detentor de uma Informação Sensível deverá enviar ao Diretor de *Compliance* uma nova versão atualizada do Formulário de Investimentos Pessoais, no mesmo dia em que tomar conhecimento da Operação Sensível, e deverá abster-se de negociar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer Valor Mobiliário cuja cotação possa ser afetada pela Informação Sensível.

Ficam dispensados do atendimento a estas Normas de Negociação investimentos em:

- cotas de fundos geridos pela HIX Investimentos ou por outras gestoras independentes, bem como seu resgate;
- cotas de fundos referenciados DIs; e
- Produtos tipicamente bancários como CDBs, LCAs, LCIs, outros produtos referenciados em DIs, e caderneta de poupança.

É proibido aos Colaboradores da HIX Investimentos:

- negociar um ativo em nome de clientes, da própria HIX Investimentos, por conta própria, para a conta de familiares, dependentes financeiros, ou para qualquer outra conta sobre a qual tenha poder discricionário de investimento, quando possuem informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não-públicas; e/ou
- transmitir informações confidenciais, privilegiadas relevantes e/ou não-públicas, e/ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a fim de obter benefício financeiro operando com tais informações.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da HIX Investimentos, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Adicionalmente à atualização anual do Formulário de Investimentos Pessoais, o Colaborador está obrigado a atualizá-la sempre que ocorrerem mudanças que não foram informadas na declaração previamente entregue. A não atualização do Formulário de Investimentos Pessoais acarretará a sujeição do Colaborador em questão às penalidades previstas na legislação vigente.



Capital

3. Presentes e Diversões

“Diversões”: refeições de negócios, os eventos esportivos, musicais, culturais, e as recepções privadas, viagens e outros convites ou vantagens econômicas do mesmo gênero.

“Presentes”: quaisquer gratuidades, favores, descontos, hospitalidade, empréstimos, ou qualquer de valor monetário, assim como treinamento, transporte, viagens domésticas ou internacionais, alojamento e refeições, objetos como brindes, objetos de valor, vantagens econômicas, e descontos.

Os Colaboradores da HIX Investimentos não deverão, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros aceitar dinheiro, benefícios, brindes ou presentes cujo valor comercial exceda R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em caso de seminários e outros eventos onde os organizadores forneçam transporte e/ou hospedagem, o Diretor de Compliance deliberará se a HIX Investimentos aceitará o subsídio.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a HIX Investimentos estiver com negociações pendentes ou em aberto.

O uso de sistemas e telefonia da HIX Investimentos para fins pessoais está autorizado dentro dos limites práticos razoáveis. Qualquer uso pessoal que acarrete custo mais elevado para a Gestora deverá ser previamente autorizado por um sócio ou então reembolsado pelo Colaborador.

4. Negociações da Gestora (*Best Execution*)

A HIX Investimentos faz gestão discricionária das carteiras dos fundos que administra. Em relação ao HIX FIA, ela negocia ativos em mercado, executando ordens e operando com corretoras. Como agente dos fundos, tem responsabilidade fiduciária de agir para conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para negócios com valores mobiliários em nome de clientes e fundos. Deve, deste modo, cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha de prestador de serviço.

Os objetivos da política de negociações da HIX Investimentos são: (i) obter, nas circunstâncias existentes de mercado, “*best execution*”; (ii) prevenir conflitos de interesse e o uso dos ativos dos clientes em benefício de terceiros; (iii) prevenir e evitar o envolvimento de Colaboradores em situações apresentando riscos de violações de deveres fiduciários; (iv) permitir a detecção de riscos potenciais de violações da política; (v) reprimir ações que criem riscos para a ética, integridade e reputação; (vi) reduzir o custo de *enforcement* interno; e (vii) orientar e treinar Colaboradores para identificar, prevenir, evitar e reprimir situações de risco e violações à política.

Dessa forma, os deveres principais da HIX Investimentos em relação à *best execution* são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho,



Capital

natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de *soft-dollar*, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

A política de *best execution* da HIX Investimentos é baseada em três mecanismos principais:

- *pré-autorização de corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação*: A Hix Capital busca operar com corretoras externas renomadas. Um gerencial de avaliação é gerado mensalmente e a alocação distribuída na sua proporção de qualidade de serviços como pesquisa, reuniões agendadas com executivos e eventos em geral, *time to execution*, receita de aluguel e custo de *trading*. Cada serviço tem um peso diferente na avaliação, gerando um resultado e ranking ao final de cada mês e assim a alocação do mês subsequente é definida. O rodizio é feito conforme custo e de forma a manter um mínimo necessário com os *research brokers* para que Gestora continue recebendo os *outputs* importantes e *corporate access* gerado pelos brokers. Fatores importantes como qualidade operacional da mesa de BTC, velocidade de comunicação com a mesa de operações, métricas de erros operacionais e devolução de corretagem também são fatores de análise na distribuição de *trades* entre *brokers* contratados.
- revisão periódica e sistemática das políticas de corretoras autorizadas;
- *recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução*: A HIX Investimentos não aceita serviços que não sejam pesquisa (quaisquer serviços proibidos, “Serviços Proibidos”).

5. Rateio e Divisão de Ordens

Escopo e Definição

O objetivo de se estabelecer mecanismos e processos de controle de alocação de ordens entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela HIX Investimentos é, principalmente, garantir que todas as ordens de compra e venda de ativos financeiros emitidas, pela Gestora, em nome dos fundos de investimento abertos ao público ou exclusivos/restritos (“Fundos”), das carteiras de investimentos dos clientes de *wealth management* (“Carteiras *Wealth*”) ou das carteiras administradas (“Carteiras Administradas”), por ela geridos (“Carteiras”), sejam registradas e alocadas de maneira justa e equilibrada entre as Carteiras.

“Ordem”: ato através do qual a Gestora determina a uma contraparte, normalmente uma corretora de títulos de valores mobiliários (“CTVM”) ou uma distribuidora de títulos e valores mobiliários (“DTVM”), que negocie ou registre operação, nas condições e valores que assim definir, com determinado valor mobiliário, sendo tal operação destinada às carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.



Capital

“Ordem a Mercado”: ordem que especifica apenas quantidade e características dos ativos financeiros a serem adquiridos ou vendidos, devendo ser executada pela CTVM ou DTVM a partir do momento em que for recebida e no prazo nela estabelecido;

“Ordem Limitada”: ordem que deve ser executada pela CTVM ou DTVM apenas no caso do preço ser igual ou melhor ao definido previamente pela Gestora.

Procedimentos de Transmissão e Confirmação de Ordens

A princípio, todas as Ordens emitidas pelos Colaboradores da HIX Investimentos devem identificar, desde a sua emissão, as respectivas Carteiras beneficiárias, sendo transmitidas individualmente às contrapartes. Contudo, é permitida a utilização de uma “conta-master” para registro de Ordens, de titularidade da HIX Investimentos junto às CTVMs e DTVMs, bem como o envio de Ordens de forma conjunta, em nome de diversas Carteiras, desde que, nestes casos, sejam rigorosamente respeitadas as diretrizes de rateio definidas por esta Política.

As Ordens poderão ser transmitidas via e-mail, chat Broadcast, telefone gravado digitalmente (nextcall) e/ou Skype, dado que tais meios de comunicação permitem o *back up* no diretório de armazenamento da Gestora e asseguram o acesso ao histórico de transmissões, quando necessário para checagem de ordens passadas.

Diariamente, logo após o fechamento do mercado, todas as ordens realizadas pela HIX Investimentos são conferidas, sendo comparados os dados dos relatórios internos com as notas de corretagens/distribuição enviadas pelas contrapartes, a fim de que o fechamento das cotas dos fundos geridos pela HIX Investimentos, promovidos diretamente pelos respectivos administradores, esteja correto e validado pelos controles e cálculos internos da Gestora.

Rateio e Divisão das Ordens

Conforme estabelecido acima, com o objetivo de garantir maior equidade, eficiência e celeridade nas operações de gestão, determinada Ordem pode ser emitida pela Gestora em nome de diversas Carteiras, de forma conjunta, ou ser registrada em nome da própria HIX Investimentos, através de sua “conta-master” nas contrapartes, para posterior alocação nas Carteiras. Nessas hipóteses, a HIX Investimentos necessariamente deverá promover o rateio justo e proporcional das ordens entre as Carteiras, sem que reste prejudicada uma ou outra Carteira em função de um rateio realizado de forma não equânime.

Nesse sentido, com relação às ordens de compra e venda de ativos financeiros realizadas em conjunto (ordens agrupadas) ou desmembradas de uma Ordem feita originalmente através da “conta-master” nas CTVMs e DTVMs, a HIX Investimentos deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação nas Carteiras relacionados abaixo:



Capital

(i) O rateio e divisão de ordens deverá obedecer, primeiramente, as características e política de investimentos das Carteiras, sendo feita, portanto, essa separação e organização inicial das ordens de acordo com as estratégias de investimento específicas de cada Carteira;

(ii) Ademais, Ordens destinadas a Carteiras que possuam, entre si, a mesma estratégia de investimento, serão rateadas de forma proporcional entre as Carteiras, de acordo com a quantidade e valor do ativo objeto das ordens, sempre utilizando-se o critério do preço médio entre as Carteiras. Ainda que certas Ordens não possam ser alocadas em Carteiras específicas, em vista de restrições e limites de alocação, a regra do preço médio deverá ser sempre observada. Sem prejuízo da proporcionalidade em questão, será garantida a prioridade das Carteiras dos clientes pessoa-física atendidos pela área de wealth management da Gestora, e seus respectivos fundos de investimento exclusivos/restritos geridos pela HIX Investimentos (Fundos *Wealth*), caso o volume do ativo negociado não seja suficiente para permitir alocações proporcionais em todas as Carteiras de estratégia semelhante. Em suma, não será permitida a obtenção de vantagem de determinada Carteira em detrimento de outra, quando ambas estão debaixo da mesma estratégia de investimento.

(iii) No caso das Carteiras com políticas de investimento diversas entre si e de Ordens cujo ativo seja de baixa liquidez, que não permitam a alocação justa entre todas as Carteiras em razão do volume negociado pela Gestora, será dada prioridade à alocação dos ativos ilíquidos nos Fundos da HIX Investimentos destinados ao público em geral, em especial o HIX Capital FIA.

(iv) Com relação às Ordens referentes aos ativos que compõem os investimentos dos Fundos “PIPE” da HIX Investimentos, quais sejam, os fundos de investimentos que apresentam características de private equity, por serem de longo prazo, mas alocam seus recursos em ações de determinadas companhias abertas selecionadas pela Gestora, tais ativos serão sempre prioritariamente alocados nos Fundos “PIPE” da HIX Investimentos, ainda que sejam adequados às estratégias de investimento de outros Fundos e/ou Carteiras da Gestora.

A HIX Investimentos mantém armazenado em seu sistema interno o registro de todas as ordens e a efetiva alocação nas carteiras, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Manipulação de Mercado

São definidas como “Manipulação de Mercado” as práticas ou dispositivos que, mesmo que potencialmente, interfiram no correto funcionamento do mercado de valores mobiliários. São proibidas, nos termos da Instrução CVM nº 8/79 quatro tipos principais de infrações:

a) criação de condições artificiais de demanda: condições criadas em decorrência de negociações pelas quais seus participantes ou intermediários, por ação ou omissão dolosa provocarem, direta ou indiretamente, alterações no fluxo de ordens de compra ou venda de valores mobiliários;



Capital

- b) manipulação de preços no mercado de valores mobiliários: a utilização de qualquer processo ou artifício destinado, direta ou indiretamente, a elevar, manter ou baixar a cotação de um valor mobiliário, induzindo, terceiros à sua compra e venda;
- c) operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários: operação em que se utilize ardil ou artifício destinado a induzir ou manter terceiros em erro, com a finalidade de se obter vantagem ilícita de natureza patrimonial para as partes na operação, para o intermediário ou para terceiros;
- d) prática não equitativa no mercado de valores mobiliários: prática de que resulte, direta ou indiretamente, efetiva ou potencialmente, um tratamento para qualquer das partes, em negociações com valores mobiliários, que a coloque em uma indevida posição de desequilíbrio ou desigualdade em face dos demais participantes da operação.

Entre as formas de Manipulação de Mercado, encontram-se as seguintes práticas:

“Zé-com-zé”: (“*Wash Trades*”) comprar e vender a mesma ação de modo a mover os preços praticados nos mercados;

“Pools”: acordos dentro de um mesmo grupo de traders para delegar a um gestor os poderes para negociar uma ação específica por um período determinado de tempo;

“*Churning*”: entrar com ordens de compra e venda no mesmo preço;

“*Stock Bashing / Pump and Dump*”: fabricar informações falsas ou enganosas sobre um ativo com o objetivo de aumentar ou deprimir o preço, e realizar uma venda ou uma compra após a mudança de preço;

“*Bear Raid*”: vender a descoberto uma ação ou utilizar informações negativas para conseguir ganhos de curto prazo;

“*Lure and Squeeze*”: vender ação de empresa em problemas com o conhecimento de que tal empresa utilizará ações para solucionar sua situação com credores.

A Hix Investimentos utiliza-se dos seguintes mecanismos específicos de prevenção de manipulação: (i) controle de fluxos de informações; (ii) monitoramento de *traders* e centralização das ordens em nome da Gestora; (iii) detecção de atividades suspeitas e atividades de risco; (iv) treinamento e orientação de Colaboradores; (v) política de negociações pessoais restritivas, com *disclosure* mandatório de operações.

Como forma de proteção da Gestora, a HIX Investimentos também busca preservar a integridade do processo de investimento de modo a garantir que decisões de compra e venda de ativos sejam baseadas



Capital

em análises aprofundadas que sejam devidamente registradas e documentadas por evidências. Tem-se dois tipos de integridade:

- integridade em investimentos de longo prazo, baseada na análise fundamentalista de ativos;
- integridade na análise, baseada em material original ou proprietário produzido pela própria HIX Investimentos, processo endógeno de obtenção de informações sobre ativos e companhias, e proteção de informações privilegiadas.

7. Política de Reembolsos

Os reembolsos são definidos pelo Comitê de Compliance ou pela Diretoria Executiva. Pedidos de solicitação devem obedecer à regra do bom senso de cada integrante da HIX Investimentos.

A manipulação de reembolsos de despesas, tais como almoços, jantares, viagens, táxis, estacionamento, entre outros, é considerada falta grave e, se comprovada, resultará em penalidade julgada pelo Comitê de Compliance. Qualquer reembolso acima da alçada permitida poderá ser solicitado sempre que o Colaborador tiver obtido aprovação prévia Diretor de Compliance para tal despesa.

IV. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A lei de propriedade intelectual dispõe claramente que toda invenção e modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de trabalho cuja execução se deu durante o período de vínculo do Colaborador.

Todo material e documentos que estão na sede da HIX Investimentos, na rede corporativa ou nos computadores pessoais usados para trabalho pelos seus colaboradores são de propriedade da empresa. O uso de qualquer informação que consta nesse material deve ser exclusivamente relacionado às atividades da HIX Investimentos, e a informação não pode de forma alguma ser disseminada ou retransmitida.

Nenhum Colaborador será remunerado além da remuneração previamente acordada, por qualquer trabalho que constitua invenção ou modelo de utilidade. Ademais, no caso específico de estudos criados internamente, sejam eles relacionados ou não à estratégia de investimento da empresa, não permitido divulgar sem autorização quaisquer informações.



Capital

PARTE C – DISTRIBUIÇÃO

I. ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO

1. Aspectos Gerais

A. Programa de distribuição

A Gestora optou por exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que administra. Por essa razão, nos termos do art. 30, II, da Instrução CVM 558, a Gestora indicou um Diretor responsável pelo cumprimento de normas relativas à atividade de distribuição. Além disso, mantém um programa de que envolve quatro políticas essenciais: cadastro; *suitability*; AML; e troca de informações com o Administrador.

B. Início das atividades de distribuição

As atividades de distribuição estão projetadas para se iniciarem em Janeiro de 2017. Durante o segundo semestre de 2016 o website da Gestora será adaptado para as novas normas. Outras políticas, notadamente *suitability*, AML e cadastro já foram desenhadas, estão descritas abaixo, e a implementação já foi finalizada.

2. Governança

Responsável: A Gestora designou o [Gestor, Rodrigo Heilberg, como o Diretor de Distribuição (“DdD”). Além deste papel, o Gestor também opera como Diretor de *Suitability* (“DsS”)] conforme descrito abaixo.

Responsabilidades: A Diretoria de Distribuição é responsável pela observação das normas específicas da CVM sobre:

- a) cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários (“Cadastro”);
- b) dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (“*Suitability*”); e
- c) troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.

Fazem parte dessas incumbências:

- treinar continuamente Colaboradores;
- zelar pela manutenção da confidencialidade das informações dos clientes;
- organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais de distribuição;
- atualizar a política de distribuição; e
- comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações.



Capital

A Diretoria de Compliance é responsável pela identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (“AML”).

Poderes e autoridade: A Diretoria de Distribuição tem poderes e autoridade para:

- (i) planejar, definir e implementar as ações de distribuição da Gestora;
- (ii) preparar materiais de divulgação;
- (iii) treinar Colaboradores, estruturar a área de relações com investidores, e desenvolver sistemas de gerenciamento de relações com investidores; e
- (iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às normas de distribuição.

3. Limites da atuação

A atuação da Gestora na distribuição de produtos financeiros está limitada às cotas dos fundos de investimento que administra.

4. Reclamações de investidores

A Gestora leva a sério reclamações de clientes. Nesse contexto, todos os funcionários são obrigados a completar um formulário formal de reclamação a fim de documentar quaisquer reclamações recebidas por Investidores. O uso deste formulário também permitirá que a Gestora localize e documente a resolução para a tal queixa. Reclamações e denúncias também podem ser enviadas ao email compliance@hixcapital.com.br.

II. CADASTRO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. Cadastro

A HIX Investimentos adota os melhores padrões de políticas e procedimentos relacionados à prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada (“Lei de Lavagem de Dinheiro”) e da Instrução CVM 301, de 16 de abril de 1999, conforme altera (“Instrução CVM 301”).

- Diante disto, o Diretor de Compliance é o responsável pela verificação das seguintes regras estabelecidas pela HIX Investimentos:
- a HIX Investimentos identificará e manterá atualizado, em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, o cadastro dos seus clientes;
- quando se tratar de investidor pessoa física, o cadastro referido no item “i” acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



Capital

- a) nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro;
 - b) natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição;
 - c) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - d) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
 - e) ocupação profissional; e
 - f) informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial.
- quando se tratar de investidor pessoa jurídica, o cadastro referido no item “i” acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) a denominação ou razão social;
 - b) nomes dos controladores, administradores e procuradores;
 - c) número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
 - e) atividade principal desenvolvida;
 - f) informações acerca da situação patrimonial e financeira respectiva; e
 - g) denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas.

A HIX Investimentos reterá uma cópia digital da ficha cadastral completa dos clientes, bem como cópia digital da documentação enviada aos administradores. Dessa forma, facilita-se o conhecimento dos clientes e tem-se um *back-up* de informações dos mesmos, caso os administradores deem por falta de algum documento.

Qualquer suspeita de operações financeiras e não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a HIX Investimentos, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente ao Comitê de Compliance. A análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções previstas neste Manual e ainda às consequências legais cabíveis.

Os Colaboradores da HIX Investimentos adotam políticas diferenciadas com relação às Pessoas Politicamente Expostas (“PEP”), definidas como pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, altos cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Adicionalmente, a Gestora contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.



Capital

Caberá ao Comitê de Compliance conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotadas pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela HIX Investimentos. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos da HIX Investimentos, a HIX Investimentos requer que os administradores e/ou distribuidores, conforme o caso, tenham políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: utilização da política “conheça seu cliente”, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes, utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas, e existência de Comitê de Prevenção a Lavagem de Dinheiro ou equivalente.

2. AML

A responsabilidade de controle para prevenção de Lavagem de Dinheiro será feita através de um monitoramento rigoroso via aprovação do cliente (KYC, Comitê, Pesquisas) e verificação diária das posições pelos Colaboradores (Área de Negócios) usando relatórios recebidos da Área de Back Office em conjunto com o de acordo da Área de Compliance.

Due diligence de clientes

A *due diligence* no passivo do fundos e o monitoramento de operações de clientes são os elementos essenciais na política AML. A Gestora foca nos seguintes elementos ao realizar essas verificações:

- capacidade financeira e patrimônio incoerente com o valor investido;
- fontes de renda e/ou patrimônio suspeito ou não declarado;
- residência em países pertencentes a “blacklist”;
- múltiplas movimentações de recursos sequenciais incoerentes com atividade e/ou perfil de risco do investidor;
- PEPs;
- investidores que escolham um produto financeiro com risco diferente do que o seu perfil de risco e patrimônio;
- alterações atípicas de endereço ou titularidade de conta bancária;

Identificação e Monitoramento de Atividades Suspeitas

As seguintes atividades serão realizadas:

- Monitoramento dos clientes e transações por meio de recebimento de relatório e posições diárias do PMS (sistema interno);
- Contato próximo e acompanhamento frequente pelos sócios, associados e *advisors* por meio de visitas e reuniões evidências através de atas e relatórios;
- Informações de mercado e noticiários; e
- Conhecimento interno do *advisor*.



Capital

Indícios de Ocorrências, e Comunicação com os Órgãos Reguladores

No decorrer da análise da documentação, caso ocorra indício de lavagem de dinheiro, a área de compliance pode solicitar esclarecimentos adicionais ao investidor. Após esse procedimento, caso não haja esclarecimentos ou eles forem insatisfatórios, uma reanálise será feita para verificar se os indícios realmente estão presentes.

Análise de Ativos

O processo de análise de ativos, notadamente ativos de crédito, envolve a *due diligence* documental e material no emissor e no vendedor. Se durante a análise surgirem indícios de lavagem de dinheiro, tais informações deverão ser levadas à Diretoria de Compliance.

Processo de Identificação de Contrapartes

Em caso de transações que envolvam contrapartes identificáveis, a Gestora poderá realizar *due diligence* no parceiro. Um trabalho de monitoramento é desenvolvido com corretoras que operam para os fundos e carteiras da Gestora. A área de compliance tem uma lista com todas as contrapartes que são autorizadas a operarem para o fundo. Apenas a área de compliance consegue adicionar novas contrapartes.

Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados

Além disso, a área de análise da Gestora compara as operações realizadas com diversos índices e preços de mercado. Caso ocorra o indício de que a operação tenha sido realizada em um preço que não condiga com a realidade de mercado em um determinado dia, o compliance solicitará documentação e evidências que de base para o preço executado. Serão questionados a pessoa que fechou o negócio na Gestora e a contraparte da operação. Após esse procedimento caso não haja esclarecimentos ou eles forem insatisfatórios, uma reanálise será feita para verificar se os indícios realmente estão presentes.

3. Atividades Suspeitas

Dever de notificar o Diretor de Compliance

Qualquer suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a Gestora, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente à Diretoria de Compliance. A análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções previstas neste Manual e ainda às consequências legais cabíveis.



Capital

Comunicação com COAF

Caso se confirme, a Diretoria de Compliance será responsável por reportar o caso com recomendação de denúncia ao COAF.

Providências suplementares

Em face de indícios trazidos pela Diretoria de Compliance, o Comitê de Compliance, ouvidos os sócios da Gestora, deverá decidir sobre continuar o relacionamento com monitoração específica ou cancelá-lo.

III. SUITABILITY

1. Aspectos Gerais

O objetivo da política de *suitability* é a análise, compreensão e determinação do perfil de investimentos de seus clientes, a fim de seja determinada a política de investimento individualizada para cada cliente, refletindo específica e diretamente o seu perfil.

A HIX Investimentos adota um questionário de *suitability* para calcular o perfil de tolerância a risco por parte de um investidor. O questionário classifica a tolerância a risco em cinco categorias: Baixa, Média/Baixa, Média, Média/Alta e Alta.

A determinação do perfil será feita mediante a obtenção de diversas informações do cliente, através de formulário próprio, elaborado pela HIX Investimentos, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classe de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; e (viii) realização de investimentos em títulos de emissores privados.

A HIX Investimentos recomenda que um investidor potencial não efetue o investimento num fundo da empresa que seja inadequado ao seu perfil de investimento. No entanto, caso o investidor insista em proceder com o investimento, poderá fazê-lo mediante a assinatura de um termo de responsabilidade onde dá ciência de que o fundo objeto do investimento foi considerado como inadequado ao seu perfil de risco pela HIX Investimentos.

2. Procedimentos para coleta de informações dos clientes

Entrevista com cliente prospectivo: para início de relacionamento do cliente junto a HIX Investimentos, é necessário este ser entrevistado para a avaliação do perfil do cliente através do entendimento do objetivo do investimento.



Capital

Preenchimento de ficha cadastral (KYC): preenchida pelo responsável pelo cliente, incluindo todas as informações relativas ao cliente (exemplo abaixo), inclusive verificando detalhes das participações societárias, usando SERASA como fonte dos dados. Os KYC são revisados a cada 2 anos.

Comitê para aprovação de novos clientes: após entrevista para coleta de informações e preenchimento da ficha cadastral (KYC), o cliente é submetido ao Comitê, no qual há pelo menos 2 sócios com alçada de aprovação/recusa e o responsável pelo cliente.

IV. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

1. Adesão às normas da CVM e da ANBIMA

Os documentos e “*fact sheets*” da Gestora e dos produtos e fundos de investimento de que a empresa é Gestora foram elaborados conforme as normas da CVM e ANBIMA para materiais de divulgação, principalmente as constantes da Instrução CVM nº 555, Instrução CVM nº 558, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento (“Código de Fundos”) e das Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento da ANBIMA (“Diretrizes”).

2. Responsabilidade

O responsável pelos materiais e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e *disclaimers* é o Diretor de Distribuição, auxiliado pela Diretoria de Compliance.

3. Divulgação dos fundos de investimento e institucional

A Gestora produziu modelos de materiais de divulgação de fundos de investimento e de divulgação institucional. Periodicamente tais modelos serão atualizados.

4. Checklists e rotina de checagem prévia de materiais

Periodicamente é realizada a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA, CVM.

5. Website

O *website* da Gestora está em processo de revisão para incluir as seções específicas referentes às informações obrigatórias sobre os fundos distribuídos nos termos da Instrução CVM 558. Além disso, o *website* está em processo de revisão para acrescentar informações essenciais de distribuição dos fundos nos termos da Instrução CVM 555. A revisão deverá terminar antes que as atividades de distribuição se iniciem. Para mais detalhes, vide I (A) (2) acima.



Capital

6. Formulário-Referência

As seções 6.1.d, 8.7, 8.12 e 10.6 do Anexo 15-II (Formulário de Referência) da Gestora foram atualizadas para incluir as informações referentes às políticas de distribuição adotadas pela Gestora. Enquanto as atividades de distribuição não se iniciarem nos termos do item I(A)(2) acima, o Formulário de Referência indicará sua suspensão.

V. PUBLICIDADE

1. Requisitos Gerais relativos à Publicidade

Nos termos descritos acima, todos os materiais de divulgação deverão seguir os padrões definidos pela Gestora em função das normas e regulamentos aplicáveis. Considera-se violação grave a divulgação de documentos e envio a clientes de materiais não aprovados pelo Diretor de Distribuição e Diretoria de Compliance. A Diretoria de Compliance poderá determinar, inclusive, se consultoria jurídica externa se fará necessária para a análise de materiais.

2. Disposições Gerais Anti-Fraude

A Gestora e seus Colaboradores estão proibidos de empregar qualquer dispositivo, sistema ou artifício para fraudar ou enganar em qualquer transação, prática ou curso de negócios que opere como fraude ou engano.

3. Omissões ou Distorções Relevantes

A Gestora e seus Colaboradores não devem:

- Fazer qualquer declaração falsa sobre um fato relevante ou omitir um fato relevante necessário na composição de declarações efetuadas, à luz das circunstâncias sob as quais foram efetuadas, não enganosas, a um investidor ou investidor potencial; ou
- Se envolver em qualquer ato, prática ou curso de negócios que seja fraudulento, enganoso ou manipulador com respeito a qualquer investidor ou investidor potencial.

A Gestora não usará nenhum tipo de comunicação para um investidor ou investidor potencial que contenha qualquer declaração falsa de fatos relevantes ou que seja enganosa de outra forma.

Qualquer Colaborador que envie uma comunicação para qualquer investidor ou investidor potencial é responsável por garantir que a comunicação tenha sido devidamente examinada através dos canais adequados. A Diretoria de Compliance deve ser sempre consultado em caso de dúvidas quanto à adequação de uma comunicação à esta seção.

VI. INÍCIO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO



Capital

As atividades de distribuição estão projetadas para se iniciarem em janeiro de 2017. Durante o segundo semestre de 2016 o website da Gestora será adaptado para as novas normas. Outras políticas, notadamente *suitability*, AML e cadastro já foram desenhadas, estão descritas abaixo, e a implementação já foi finalizada. Durante o ano de 2016, portanto, a Gestora não realizará distribuição de fundos próprios, sendo foram feitos arranjos para que os respectivos administradores sejam mantidos nessa tarefa até o início de 2017.



Capital

PARTE D – OPERAÇÕES

I. LEI ANTICORRUPÇÃO

1. Aspectos Gerais

A HIX Investimentos está sujeita às leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade. No Brasil, a lei dispõe sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras que atuem no Brasil por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos.

Qualquer violação das restrições contidas nas leis anticorrupção pode resultar em penalidades civis e/ou criminais severas para a HIX Investimentos e para os Colaboradores envolvidos. Para que uma entidade seja condenada, não é necessário comprovar a intenção ou má-fé do agente, apenas que o pagamento de suborno tenha sido realizado ou oferecido.

Entre as práticas coibidas pela política anticorrupção da HIX Investimentos, encontram-se as seguintes:

- Fraude Eleitoral
- Abuso de Cargo
- Tráfico de Influência
- Exploração de Prestígio
- Patronagem
- Nepotismo
- Suborno
- Extorção
- Apropriação Indébita

Nenhum Colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

2. Políticas Anticorrupção

A. Recusa de Rebates

Cabe ressaltar que alguns gestores de fundos, nos quais fundos da HIX Investimentos investem ou possam investir, têm como política o pagamento de rebates, ou seja, abrem mão de uma parcela das taxas cobradas. A HIX Investimentos adota a política de reverter integralmente tais rebates para os fundos da Gestora cujos investimentos originaram os rebates, ou seja, os rebates não são revestidos para a HIX Investimentos. Dessa forma, a HIX Investimentos pode atuar com isenção na seleção de fundos, e a concessão de rebates não é critério para a seleção de fundos.



Capital

B. Proibição de Doações Eleitorais

A HIX Investimentos não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, a HIX Investimentos e seus colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

C. Relacionamento com Agentes Públicos

Ao menos dois representantes da HIX Investimentos deverão estar sempre presentes em reuniões e audiências (“Audiências”) com agentes públicos, sejam elas internas ou externas. Relatórios de tais Audiências deverão ser apresentados ao Diretor de Compliance imediatamente após sua ocorrência.

II. SEGREGAÇÃO DE OPERAÇÕES

O primeiro nível de segregação refere-se às diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de Gestor, Analista, Diretor de Compliance, Diretor de Risco e Diretor Administrativo. Apesar dessa segregação, para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente, informações serão compartilhadas na base da necessidade nos comitês de Compliance, Risco e Administrativo, sendo que os participantes responsabilizam-se pelo sigilo das informações.

O segundo nível de segregação é o eletrônico. Todos os sócios têm acesso à rede e aos sistemas corporativos, mas há restrição de acesso aos computadores pessoais, e-mails pessoais e áreas na rede dedicadas a arquivos pessoais.

Por último, acreditamos que investidores em fundos da HIX Investimentos deverão levar em consideração que a Gestora não possui a estrutura hierárquica e de controle normalmente associada a empresas de maior porte. Em contrapartida, acreditamos no alinhamento de interesses dos sócios e nas várias políticas descritas nesta Política para o correto atendimento dos interesses dos clientes e das nossas obrigações fiduciárias.

III. EXERCÍCIO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

1. Objetivo

O objetivo desta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”), elaborada em conformidade com o Código de Autorregulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento, e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA, é determinar os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e as orientações a serem seguidas pela HIX Investimentos, no que diz respeito ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da Gestora (“Emissores” e “Fundos de Investimento”, respectivamente).



Capital

Por meio da Política de Voto, a Gestora visa, ainda, conferir maior transparência aos investidores e ao mercado de uma forma geral sobre os critérios nos quais se fundamenta a participação nas assembleias gerais, bem como sobre os princípios nos quais se baseia o processo decisório.

2. Princípios Gerais

A Gestora deverá participar de todas as assembleias gerais dos Emissores que confirmam direito de voto aos Fundos de Investimento, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

Na hipótese do edital ou da carta de convocação da assembleia geral não apresentar informações suficientes, a Gestora deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os Emissores ou com os seus agentes.

A presença da Gestora nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

- se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;
- se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão;
- se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial; e
- se as informações e os esclarecimentos obtidos na forma do parágrafo acima não forem suficientes para o exercício do voto.

Excluem-se desta Política de Voto:

- fundos de investimento exclusivos e restritos, conforme Tipo ANBIMA do fundo, desde que seus respectivos regulamentos contenham previsão expressa nesse sentido;
- ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- certificados de depósito de valores mobiliários — BDR (*Brazilian Depositary Receipt*).

No exercício do voto, a Gestora deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos Fundos de Investimento, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia geral em questão, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

3. Participação em Assembleias Gerais – Matérias Relevantes Obrigatórias



Capital

A Gestora deverá participar de todas as assembleias gerais dos Emissores que confirmam direito de voto aos Fundos de Investimento, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

A presença da Gestora será considerada obrigatória sempre que se verificar, na ordem do dia assembleia geral em questão alguma das matérias relacionadas a seguir (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):

A. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos

- (i) eleição dos membros do Conselho de Administração dos Emissores, se aplicável;
- (ii) aprovação das matérias relativas à remuneração dos administradores dos Emissores;
- (iii) fusão, aquisição, cisão, incorporação, alterações no controle e reorganização societária dos Emissores;
- (iv) alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- (v) demais matérias que, a critério da Gestora, impliquem tratamento diferenciado.

B. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou híbridos

- (i) alterações de prazos ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- (ii) resgate, vencimento antecipado ou recompra.

C. No caso de Quotas de Fundos de Investimento

- (i) alterações na política de investimento que alterem a classe do fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ou o tipo de fundo perante a ANBIMA;
- (ii) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- (iii) alterações na política de investimento que impliquem na majoração dos riscos;
- (iv) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- (v) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- (vi) aumento ou criação de taxas, tais como taxa de administração, taxa de performance, taxa de entrada e/ou saída;
- (vii) liquidação do fundo; e
- (viii) assembleia de cotistas nos casos previstos no Artigo 16 da Instrução CVM nº 409 de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

4. Processo Decisório

A Gestora é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto. Ao tomar conhecimento da realização de uma assembleia geral, a Gestora deverá solicitar por escrito ao



Capital

Administrador dos Fundos de Investimentos, a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do(s) seu(s) representante(s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas e, se for o caso, o teor da sua orientação de voto.

A Gestora exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos de Investimentos.

Ademais, a Gestora tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos de Investimentos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

A Gestora deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia geral, na forma estabelecida pelos Emissores ou por seus agentes.

Por fim, a Gestora deverá solicitar o instrumento de mandato com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da assembleia geral.

5. Comunicação de Exercício de Direito de Voto

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Gestora ao Administrador dos Fundos de Investimento, em formato próprio definido por este último, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização das assembleias gerais a que se referirem.

6. Conflitos de Interesse

Na hipótese de a Gestora na oportunidade em que tomar conhecimento de convocação para assembleia geral, da qual, nos termos estabelecidos nesta Política de Voto, deva participar, verificar a existência de conflito de interesses e observadas as normas internas de Compliance, deverá decidir sobre a sua efetiva participação ou abstenção na assembleia geral em questão.

Caso opte pela participação em nome do Fundo de Investimento, deverá exercer o direito de voto sempre objetivando a maximização de geração de valor ao quotista.

IV. COMUNICAÇÃO COM CLIENTES E TERCEIROS

1. Comunicação com Terceiros



Capital

A comunicação e relacionamento com terceiros – fornecedores, imprensa, outras entidades de mercado – deve ser pautada pela ética, profissionalismo, cortesia e discrição. É vedado aos Colaboradores assumir qualquer compromisso em nome da HIX Investimentos, formal ou informalmente, sem que detenha autonomia para tal ou consentimento de um sócio.

O relacionamento com outras entidades de mercado – sejam elas concorrentes ou não – observará as normas deste Manual bem como a prática habitual de mercado. No entanto, é vedada aos Colaboradores a disseminação de boatos e de informações não-públicas sobre terceiros (clientes ou não-clientes).

O contato com a imprensa será feito pelo sócio Rodrigo Heilberg, que observará os procedimentos deste Manual e poderá optar por declinar o diálogo. Em sua ausência, o sócio Gustavo Heilberg será responsável pelo contato com a imprensa.

2. Comunicação com Clientes

A comunicação com clientes deve ser pautada pela eficiência, rapidez, cortesia e precisão. As perguntas dos clientes devem ser respondidas objetivamente, mesmo que a resposta tenha cunho negativo. É vedada qualquer representação que garanta ou insinue garantia de performance. O Colaborador deverá claramente separar opinião e fatos. As opiniões devem ser acompanhadas da linha de raciocínio e dos fatos que lhes dão embasamento. Toda e qualquer informação não-pública obtida a partir de diálogo com clientes é considerada confidencial e portanto regida por este Manual.

V. CERTIFICAÇÕES

A Gestora, com o intuito de manter o comprometimento e zelo com a qualidade de atendimento aos seus clientes, requer certificação de Colaboradores em função requerida nas normas da ANBIMA. Certificação, portanto, poderá ser exigida quando da contratação de novos Colaboradores.

1. Identificação de profissionais certificados

Quando da contratação/efetivação de profissional na HIX Investimentos, é verificado através de email enviado ao profissional e ao supervisor direto qual será área de atuação e se o profissional já possui alguma certificação. Com base na informação recebida do profissional, a Gestora acessa o sistema no site de certificação da ANBIMA e registra o evento relacionado.

2. Atividades Elegíveis

A Gestora requererá certificação de Colaboradores que trabalhem na área de gestão de recursos, podendo tal atividade realizada via veículos coletivos de investimento como fundos e clubes de investimento ou individualmente via carteiras administradas.



Capital

3. Critério de Identificação de Elegibilidade

Será seguido o mesmo processo de elegibilidade do item 2 acima, sendo que as seguintes condições deverão ser cumpridas:

- a) sendo a transferência de área que não requer certificação para área que requer, o Colaborador deve obter a certificação antes de ser transferido
- b) a renovação da certificação será requerida dos Colaboradores mesmo que não trabalhem mais em área que a exija;
- c) o email de notificação do Diretor de Compliance da transferência do profissional será utilizado para que a alteração no sistema ANBIMA seja efetuada tomando como base “não requer certificação”;

4. Renovações

Até o vencimento a renovação será efetuada por meio de programas de treinamento, oferecidos ou validados pela Anbima. O Colaborador deverá enviar solicitação por email à Diretoria de Compliance solicitando a renovação. Caso não deseje curso ou treinamento, o profissional poderá fazer diretamente o exame necessário, devendo contatar a Diretoria de Compliance, que irá providenciar a inscrição e pagamento.

Nenhum profissional exercerá função sem a devida certificação, a não ser que o profissional possua uma outra certificação que substitua a existente – exemplo: profissional possui certificação em CPA 20 vencido, porém já tem certificação em CFP – considerada maior que CPA 20.

5. Banco de Dados da ANBIMA

A inclusão, manutenção, afastamento e desligamento de Colaboradores certificados no Banco de Dados da ANBIMA será realizada pela área de compliance. Os bancos de dados deverão ser atualizados em até no máximo 90 dias da data da conclusão dos treinamentos ou aquisição de certificado.

VI. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A HIX Investimentos poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços relacionados ao objeto social da Gestora, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade.

Para fins da contratação de terceiros, a Gestora deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (*due dilligence*), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.



Capital

A contratação de futuros Colaboradores pela Gestora considerará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores.



Capital

PARTE E – GESTÃO DE RISCOS

I. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCO

1. Estrutura

A área de risco da HIX Investimentos é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

2. Comitê de Risco

O Comitê de Risco é o órgão da HIX Investimentos incumbido de:

- (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco da Gestora;
- (ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- (iii) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pelos sócios atuais da HIX Investimentos.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, uma vez por mês. No entanto, dada a estrutura enxuta da HIX Investimentos, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. Acreditamos na flexibilidade de gestão e por isso os limites de risco são amplos, como serão descritos mais tarde nesta Política, de maneira que a revisão de limites de risco é esperada ser infrequente. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Nas reuniões semestrais programadas, os quatro sócios deverão estar presentes. Nas convocações extraordinárias, o quorum mínimo é de **2 e 1**, respectivamente, responsáveis pelo Risco e pela Gestão. Nas reuniões onde o quorum for inferior a totalidade dos sócios, somente poderão ser aprovadas medidas para reduzir a tomada de risco, ou seja, medidas para tornar os limites de risco mais restritivos.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável do responsável pela área de Risco e mais um outro sócio da Gestora. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata. Em casos de desinvestimento, no entanto, o Diretor responsável pela Gestão terá direito de veto. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê.

3. Diretoria de Risco

A Diretoria de Risco (“Diretoria”) é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.



Capital

O sócio Gustavo Heilberg é a Diretor de Risco da HIX Investimentos (“Diretor”).

A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- (i) Implementar a Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (iii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política aos casos fáticos;
- (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e
- (v) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

O Comitê de Risco e a Diretoria são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

II. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. Aspectos Gerais

Definições

Para efeitos desta Política, define-se:

Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela HIX Investimentos.

Risco de Crédito: defini-se como a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a clientes em decorrência da incapacidade econômico-financeira destes mesmos clientes.

Risco de Liquidez: assume duas formas, o risco de liquidez de mercado e o risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*). O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

Risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Precificação

Em relação à precificação dos ativos, as cotas de fundos estão disponíveis diariamente no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Os ativos de bolsa têm seus preços divulgados diariamente pela BM&FBOVESPA, e o preço adotado será o de fechamento. Em relação aos instrumentos de liquidez como títulos públicos e “compromissada over”, adotar-se-ão igualmente os preços de fechamento. Para ativos negociados em dólar ou euro (ou outra moeda, se for o caso), adotar-se-á a Ptax



Capital

diariamente divulgada pelo Banco Central do Brasil (“BCB”). Caso a Gestora passe a investir em outros ativos não contemplados nessas categorias acima, fará as modificações pertinentes neste documento.

Metodologia

Value at Risk (VaR): o VaR representa a medida de perda esperada em um ativo ou carteira po um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado, e é utilizada pela Gestora como uma das medidas de avaliação de riscos de mercado. Para a devida avaliação de risco com base no VaR, a Gestora utiliza para seu cálculo o VaR Paramétrico (identificando os principais fatores de risco individualmente), VaR Não Paramétrico e o VaR histórico. A perda admitida pela Gestora será determinada caso-a- caso, a partir de relatórios indicativos dos resultados obtidos e considerado a definição do perfil do cliente ou a estratégia de investimento dos fundos sob gestão.

Stress Testing: avalia o impacto financeiro e conseqüente determinação das potenciais perdas/ganhos a que os Clientes da Gestora possam estar sujeitos, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do Stress Testing, a Gestora gera cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela BM&FBOVESPA, que são revistos periodicamente pela Gestora, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos., a decisão acerca das potenciais perdas ou ganhos a que determinada carteira será tomada pela Gestora de forma individualizada, considerando o perfil de risco do Cliente ou a política de investimento do fundo sob gestão.

III. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

1. Aspectos Gerais

A Hix Investimentos apresenta o presente Manual de Liquidez dos Fundos de Investimento que foi elaborado de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos.

A gestão dos fundos da Hix Investimentos prioriza o elevado grau de liquidez dos ativos em carteira. A adoção de um perfil de liquidez elevado oferece dois grandes benefícios: agilidade nas mudanças de posições e a conseqüente proteção nos períodos de maior volatilidade, e aproveitamento das oportunidades de negócio que surgem em situações de stress. Desta forma, a preocupação com a liquidez dos portfólios é constante.



Capital

O risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes da carteira dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade do Fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento.

O risco pode ser dividido em:

- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: esta definição se refere ao perfil de descasamento do passivo e ativo de um fundo; e
- Risco de Liquidez de Mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco.

Este Manual de Liquidez tem como objetivo disciplinar os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos a fim de mitigar tais riscos.

2. Gerenciamento do Risco de Liquidez

O Manual de Liquidez apresenta políticas internas próprias que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos. São elas:

Critérios para Aferição da Liquidez

A medida utilizada para mensurar o risco de liquidez será o número de dias necessários para liquidar certa

posição. Com isso, os investimentos serão realizados em ativos que possuam alta liquidez. A composição das carteiras dos Fundos deverá seguir os critérios e definições estabelecidos na Política Formal de Decisão de Investimentos – em ata de decisão do Comitê de Investimentos - , conforme a seguir:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
Ações negociadas em Bolsa de Valores	67%	100%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	0%	33%
Debêntures	0%	20%
Outros Ativos	0%	20%

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez é gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise são utilizadas as séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos.

Sendo estipulado, como critério base, o volume máximo de vendas de 25% referente o valor dos últimos 90 dias de pregão (ADTV).



Capital

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em fundos de investimento de Renda Fixa (“Fundos de Renda Fixa”, ou, no singular, “Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do Fundo, sejam de pagamento no mesmo dia (“D+0”) ou no dia seguinte (“D+1”). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do Fundo, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Debêntures: Os investimentos em Debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, duration, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do Fundo, quando esses deverão ser liberados.

Crítérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos geridos pela Hix Investimentos, são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos. São utilizadas as definições estipuladas neste Manual para os cálculos de liquidez.

Gerenciamento da Liquidez das Carteiras

A Hix Investimentos procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

a) Cotização do Fundo

Os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta no seus respectivos Regulamento. Desta forma os parametros de enquadramento são calculados de forma que a liquidez de cada funo esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos fundos. Desta forma, com base em três cenários de redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares.

Caso o cenário fique desenquadrado, o responsável pela elaboração do relatório deve solicitar ao gestor a adequação imediata da liquidez da carteira.



Capital

b) Perfil do Passivo dos Fundos

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos Fundos são medidos de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, porém avaliações de cenários de Stress são executados semanalmente para avaliar eventuais riscos excessivos e readequar a liquidez.

O prazo mínimo para resgate dos fundos da Hix Investimentos deve ser sempre observado de maneira que os fundos se mantenham com liquidez alinhada com o interesse dos investidores.

c) Estrutura Organizacional

O acompanhamento e controle da liquidez das posições dos Fundos geridos pela HIX Investimentos é feito diariamente através do relatório de liquidez elaborado pela área de operações. Ambos estão armazenados diretamente no servidor da Hix Investimentos, onde é realizado um *back up* diário. Seu acesso é controlado pelos Diretores de Gestão e Compliance.

O Responsável pelo perfil de liquidez é o Diretor de Gestão e semanalmente as análises são apresentadas na reunião de Comitê de Investimentos.

Operações: Responsável pelo processamento da carteira, registros dos ativos e passivos da carteira e cálculo cota.

Gestão: Responsável pela avaliação dos níveis de liquidez dos ativos que compõe a carteira. Responsável pelo ajuste dos desenquadramentos.

Compliance: Responsável pela supervisão da aplicação das políticas descritas nesse Manual quanto ao Gerenciamento de Liquidez dos Fundos. Responsável pela checagem e implementação das medidas do Manual.

IV. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

Na gestão do risco de crédito, a HIX Investimentos observará os seguintes princípios:

- independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;



Capital

- mecanismos de mitigação de risco: a política de gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;
- monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela HIX Investimentos deverá verificar os seis elementos abaixo:

- caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

Concluída a análise de crédito, a HIX Investimentos gerencia o risco de crédito através da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de *rating*; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito e/ou à relevância do crédito para a carteira. Adicionalmente, a HIX Investimentos reavaliará periodicamente a qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo.

V. RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN 3.380).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:



Capital

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. A HIX Investimentos procura manter um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar. É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

Além disso, há questões referentes à execução de ordens, controle de custódia, cálculo de cotas, dentre várias, que são de responsabilidade da área administrativa da HIX Investimentos.

A Gestora realiza um mapeamento anual de atividades e riscos operacionais, ranqueando-os conforme potencial de dano. Esse ranqueamento gera o plano de continuidade de negócios, a ser discutido abaixo. Também existem ações de registro de falhas operacionais importantes, as quais são discutidas no âmbito do Comitê de Risco.

VI. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

1. Principais Pilares de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres

Todas as informações utilizadas e produzidas pelos colaboradores da HIX Investimentos na prestação de serviços de Gestão de Recursos são de propriedade da Gestora, como descrito no presente Manual de Compliance e devem ser armazenadas diretamente e sempre no servidor da Gestora onde é realizado regularmente *backup* dos dados.

Realizado semanalmente, o *backup* armazenado *offsite* garante preservação de todas as informações na prevenção contra incêndios, roubos e outras potenciais calamidades. Desta forma, possibilitamos uma rápida solução para recuperação e instalação de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.



Capital

O backup para a nuvem é realizado diariamente, permitindo que os colaboradores possam acessar as informações de onde estiverem.

Ao se constatar necessidade da comunicação de falhas e problemas técnicos aos clientes será inserido a visor no website da Gestora: www.hixcapital.com.br

2. Procedimento de *backup* e Redundância de Informações

Backup interno feito em discos externos e na nuvem diariamente (www.ibackup.com), possibilitando a rápida recuperação das informações em caso de *bugs*, problemas técnicos ou qualquer eventualidade apresentada.

Os e-mails estão todos armazenados no Office365, da Microsoft, o que possibilita o acesso a e-mails, documentos e calendários de qualquer lugar. Com a utilização do Office365, temos o recurso de anti-spam, antivírus e garantia de funcionamento. Efetuamos o armazenamento de todos os dados durante 5 (cinco) anos, conforme média mundial para validade das informações em eventual necessidade de recuperação dos dados, em casos de incêndios, roubo, perda total da empresa, entre outros, e possíveis consultas jurídicas e legais.

3. Controle de Acesso ao Data Center, Físico e Lógico

Fisicamente, todos os dispositivos de rede e servidor estão localizados dentro de um rack fechado a chave, que fica em poder dos gestores da HIX Investimentos.

Remotamente, todos os acessos serão feitos através de VPN. Os acessos serão apenas autorizados mediante prévia solicitação a um dos diretores da empresa.

4. Frequência dos Testes para Verificação de Segurança

Os testes para verificação de segurança, especialmente nos requisitos de acesso via VPN, níveis de autenticação e validação back-up, são realizados a cada 15 (quinze) dias pela equipe de consultores terceirizados e validados por um funcionário de operações interno.

5. Pessoas-Chave

Outro aspecto importante da continuidade de negócios diz respeito à indisponibilidade de pessoas, o que é particularmente importante numa firma de estrutura enxuta. A HIX Investimentos contará com os seguintes procedimentos:

Manuais operacionais por áreas, com detalhamento dos procedimentos e rotinas, além dos contatos nas nossas contrapartes;



Capital

Evita-se ter mais de um sócio de férias, ou em viagem profissional, ao mesmo tempo;

Além de Rodrigo Heilberg e Gustavo Heilberg o Sr. Caio Lewkowicz pode autorizar pagamentos, sujeitos a limites de alçada;

Os pagamentos podem ser feitos remotamente, através da utilização de token e certificado de acesso bancário;

Além de **Rodrigo Heilberg**, o Sr. Bruno Mesquita está autorizado a executar ordens de compra e venda nas corretoras, seja por telefone, seja através do sistema de execução;

Para certas funções, pode-se fazer uma procuração de um sócio para outro sócio, com poderes específicos para a execução das referidas funções.

6. Responsáveis pela Análise e Prática do Plano e Ações de Contigência

O Diretor de Gestão, conjuntamente com o Diretor de Compliance da HIX Investimentos.

VII. RELATÓRIO DE RISCO

1. Responsabilidade

A Área de Risco é responsável pela confecção, semanalmente, do Relatório de Risco. A Diretoria de Risco deve enviar o Relatório de Risco por e-mail para os outros sócios da HIX Investimentos na periodicidade indicada abaixo.

A Gestora não tenciona contratar terceiros para monitor ou mensurar os riscos inerentes de cada um dos fundos, com exceção do Risco de Continuidade de Negócios, onde contamos com a ajuda especializada de um terceiro. Caso essa orientação mude, indicaremos a forma de acompanhamento e diligência adotada pela Gestora em relação a terceiros, a fim de assegurar o cumprimento da Política de Gestão de Risco.

2. Avaliação semestral ou revisão extraordinária

As métricas e acompanhamentos descritos a seguir terão sua aderência e eficácia avaliadas durante as reuniões formais semestrais do Comitê de Risco, ou mais frequentemente ou extraordinariamente se houver necessidade, conforme o entendimento de qualquer sócio. Por exemplo, ambientes de elevada incerteza econômica ou política, ou quando a performance do fundo não esteja se configurando



Capital

conforme as expectativas, podem suscitar a convocação de uma reunião extraordinária do Comitê de Risco.

3. Procedimentos em caso de desenquadramento

Caso o Relatório de Risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Gestor deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação.

Esses e-mails serão guardados numa pasta dedicada ao Relatório de Risco. Na ausência do Gestor, os outros sócios da área de gestão deverão atuar em seu lugar.



Capital

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que a política de investimento pessoal, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da HIX INVESTIMENTOS LTDA. (“HIX Investimentos”), incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela HIX Investimentos, bem como ao Termo de Confidencialidade.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à HIX Investimentos qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a HIX Investimentos.
3. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a HIX Investimentos e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela HIX Investimentos, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Tenho ciência de que, com exceção de autorização escrita do Diretor de Compliance, é expressamente proibido quaisquer investimentos pessoais feitos por mim, meu cônjuge, companheiro(a), ou dependente financeiro, em derivativos e em ações de companhias abertas Brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (e.g. debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo Depositary Receipts – DRs.
6. Os investimentos relacionados na tabela abaixo foram realizados anteriormente ao meu ingresso na HIX Investimentos e representam a totalidade dos Investimentos Pessoais, conforme definido no Manual de Compliance. Comprometo-me a solicitar ao Diretor de Compliance, previamente a qualquer negociação, autorização por escrito para realizar qualquer negociação com os ativos listados na tabela abaixo. Todos os investimentos listados na tabela abaixo estão plenamente de acordo com a política de investimento pessoal (conforme definida no Manual de Compliance), não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES NOS ATIVOS



Capital

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição

7. Estou ciente de que a HIX Investimentos poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação com os ativos listados na tabela acima, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos clubes, fundos de investimento e/ou carteiras geridas pela HIX Investimentos.

7.1. Estou ciente, inclusive, de que a HIX Investimentos e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que eu venha a ter em razão da não realização da referida negociação.

8. Participei do processo de integração e treinamento inicial da HIX Investimentos e recebi o Manual de Compliance. Tive portanto conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da HIX Investimentos e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas junto ao Diretor de Compliance, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

9. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da HIX Investimentos e circular em ambientes externos à HIX Investimentos com estes arquivos (físicos ou eletrônicos) sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

10. Tenho ciência de que a HIX Investimentos poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela HIX Investimentos para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da HIX Investimentos.

11. Tenho ciência de que a HIX Investimentos poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails e outras modalidades de comunicação eletrônica.

12. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros colaboradores da HIX Investimentos e/ou quaisquer terceiros.

[cidade], [data]

[nome]



Capital

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Capital

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZAÇÃO)

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no
_____, declaro para os devidos fins que:

Fui comunicado sobre as recentes alterações no Manual de Compliance da HIX Investimentos, tendo recebido uma cópia atualizada do Manual

Tive conhecimento das alterações no Manual de Compliance e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas junto ao Diretor de Compliance, de modo que compreendi o novo conjunto de normas e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

[cidade], [data]

[nome]



Capital

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Na condição de Diretor / Administrador / Colaborador / Funcionário da HIX Investimentos Ltda. (“HIX Investimentos”), declaro pela presente o quanto segue:

Tenho ciência das Normas Internas de Negociação com Valores Mobiliários da HIX Investimentos (“Normas de Negociação”), as quais se encontram no Manual de Compliance e Gestão de Riscos da HIX Investimentos, e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Obrigo-me a respeitar integralmente as regras de sigilo profissional e de vedação a negociações com base em informação relevante não divulgada ao mercado (*insider trading*).

Ao tomar conhecimento de qualquer operação ou caso de qualquer natureza que possa representar uma informação relevante não divulgada ao mercado (“Informação Sensível”) obrigo-me a abster-me de negociar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer valor mobiliário cuja cotação possa ser afetada pela Informação Sensível.

Não negocio com Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Compra (quantidade)	Venda (quantidade)	Corretora	Data

Negocio com Valores Mobiliários e informo abaixo as operações realizadas nos últimos 12 (doze) meses:

Data:

Ciente e de Acordo: _____

Nome por extenso:



Capital

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento, _____, inscrito no CPF sob o no _____, doravante denominado Colaborador, e HIX Investimentos Ltda. (“HIX Investimentos”), resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da HIX Investimentos, celebrar o presente termo de confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, dos clubes, fundos de investimento e carteiras geridas pela HIX Investimentos, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os clubes, fundos de investimento e carteiras geridas pela HIX Investimentos, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da HIX Investimentos e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na HIX Investimentos, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, trainees ou estagiários da HIX Investimentos ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na HIX Investimentos, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à HIX Investimentos, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na HIX Investimentos, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, Insider Trading”, Divulgação Privilegiada e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da HIX Investimentos ou de terceiros.

2.2 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.



Capital

3 O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a HIX Investimentos e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a HIX Investimentos, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme a função do Colaborador à época do fato, obrigando-lhe a indenizar a HIX Investimentos e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

3.2 O Colaborador expressamente autoriza a HIX Investimentos a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos, observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízos do direito do HIX Investimentos de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

3.3 A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4 O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na HIX Investimentos são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da HIX Investimentos e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na HIX Investimentos, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da HIX Investimentos, salvo se em virtude de interesses da HIX Investimentos for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da HIX Investimentos;



Capital

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à HIX Investimentos todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da HIX Investimentos, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a HIX Investimentos, permitindo que a HIX Investimentos procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a HIX Investimentos não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a HIX Investimentos subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a HIX Investimentos, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da HIX Investimentos.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade], [data]

[nome]



Capital

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



PARTE A – PROGRAMA DE COMPLIANCE	2
I. APRESENTAÇÃO DA GESTORA	2
1. Perfil	2
2. Filosofia de Investimento	2
3. Breve Histórico da HIX Investimentos.....	2
II. POLÍTICA DE COMPLIANCE	3
1. Escopo e Abrangência	3
2. Governança de Compliance	4
Comitê de Compliance.....	4
Diretoria de Compliance	5
III. MANUAL DE COMPLIANCE	6
1. Escopo e Abrangência	6
2. Educação e Treinamento de Colaboradores	6
3. Monitoramento e Responsabilidades.....	7
PARTE B – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	10
I. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA	10
II. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
1. Aspectos Gerais	10
2. Controle de Arquivos Eletrônicos e Físicos	11
A. Utilização de e-mail	12
B. Informações eletrônicas ou por telefonia	12
III. CONFLITOS DE INTERESSE.....	12
1. Lista de Restrição.....	13
Procedimentos aplicáveis	14
2. Investimentos Pessoais	14
3. Presentes e Diversões	17
4. Negociações da Gestora (<i>Best Execution</i>).....	17
5. Rateio e Divisão de Ordens	18
Escopo e Definição	18
Procedimentos de Transmissão e Confirmação de Ordens	19
Rateio e Divisão das Ordens	19
6. Manipulação de Mercado	20
7. Política de Reembolsos	22
IV. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	22
PARTE C – DISTRIBUIÇÃO.....	23
I. ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO.....	23
1. Aspectos Gerais	23
A. Programa de distribuição.....	23
B. Início das atividades de distribuição	23
2. Governança	23
3. Limites da atuação	24

4. Reclamações de investidores	24
II. CADASTRO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	24
1. Cadastro.....	24
2. AML	26
Due diligence de clientes	26
Identificação e Monitoramento de Atividades Suspeitas	26
Indícios de Ocorrências, e Comunicação com os Órgãos Reguladores.....	27
Análise de Ativos.....	27
Processo de Identificação de Contrapartes	27
Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados	27
3. Atividades Suspeitas.....	27
Dever de notificar o Diretor de Compliance	27
Comunicação com COAF.....	28
Providências suplementares.....	28
III. Suitability	28
1. Aspectos Gerais.....	28
2. Procedimentos para coleta de informações dos clientes.....	28
IV. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	29
1. Adesão às normas da CVM e da ANBIMA.....	29
2. Responsabilidade	29
3. Divulgação dos fundos de investimento e institucional	29
4. <i>Checklists</i> e rotina de checagem prévia de materiais	29
5. <i>Website</i>	29
6. Formulário-Referência.....	30
V. PUBLICIDADE	30
1. Requisitos Gerais relativos à Publicidade	30
2. Disposições Gerais Anti-Fraude	30
3. Omissões ou Distorções Relevantes.....	30
VI. INÍCIO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO.....	30
PARTE D – OPERAÇÕES.....	32
I. LEI ANTICORRUPÇÃO	32
1. Aspectos Gerais.....	32
2. Políticas Anticorrupção.....	32
A. Recusa de Rebates.....	32
B. Proibição de Doações Eleitorais.....	33
C. Relacionamentos com Agentes Públicos	33
II. SEGREGAÇÃO DE OPERAÇÕES	33
III. EXERCÍCIO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	33
1. Objetivo	33
2. Princípios Gerais.....	34
3. Participação em Assembleias Gerais – Matérias Relevantes Obrigatórias.....	34
A. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos.....	35
B. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou híbridos	35
C. No caso de Quotas de Fundos de Investimento	35

4. Processo Decisório	35
5. Comunicação de Exercício de Direito de Voto	36
6. Conflitos de Interesse	36
IV. COMUNICAÇÃO COM CLIENTES E TERCEIROS	36
1. Comunicação com Terceiros	36
2. Comunicação com Clientes	37
V. CERTIFICAÇÕES	37
1. Identificação de profissionais certificados	37
2. Atividades Elegíveis	37
3. Critério de Identificação de Elegibilidade	38
4. Renovações	38
5. Banco de Dados da ANBIMA	38
VI. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	38
PARTE E – GESTÃO DE RISCOS.....	40
I. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCO	40
1. Estrutura	40
2. Comitê de Risco	40
3. Diretoria de Risco	40
II. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	41
1. Aspectos Gerais	41
Definições	41
Precificação	41
Metodologia	42
III. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ	42
1. Aspectos Gerais	42
2. Gerenciamento do Risco de Liquidez	43
Critérios para Aferição da Liquidez	43
Critérios para Controle da Liquidez	44
Gerenciamento da Liquidez das Carteiras	44
IV. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE	45
V. RISCO OPERACIONAL	46
VI. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	47
1. Principais Pilares de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres.....	47
2. Procedimento de <i>backup</i> e Redundância de Informações	48
3. Controle de Acesso ao Data Center, Físico e Lógico.....	48
4. Frequência dos Testes para Verificação de Segurança	48
5. Pessoas-Chave.....	48
6. Responsáveis pela Análise e Prática do Plano e Ações de Contingência.....	49
VII. RELATÓRIO DE RISCO	49
1. Responsabilidade	49
2. Avaliação semestral ou revisão extraordinária	49
3. Procedimentos em caso de desenquadramento	50
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	51



Capital

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZAÇÃO).....	54
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	55
ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	56